

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **CRENCIAMENTO Nº 008/2025**

Forma/Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

Processo Administrativo nº: **030107/2025**

**OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.**

Sites publicados:

<https://canarana.ba.gov.br/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Geinatan Marques Almeida**

**Diretor de Contabilidade**

**Decreto 084/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**  
**Processo Administrativo nº PA030107/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.714.464/0001-01, com sede a Praça da Matriz, 324 - Centro - Canarana-Ba – 44890-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. **MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF 205.911.118-88 e R.G. 1354918274 SSP/BA, por intermédio da Agente de Contratação, Sr. Cássio Sampaio Lima, designado pela Portaria nº. 054/2025 de 20 de maio de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município de Canarana (<https://canarana.ba.gov.br/>), por solicitação via e-mail ([licitacao@Canarana.ba.gov.br](mailto:licitacao@Canarana.ba.gov.br)) ou no Setor de Licitações (sede a Av. Videval Seixas Dourado, s/n - Centro - Canarana-Ba - 44890-000).

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **11/07/2025 a 11/07/2026**.

1.4 Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no Item 5 deste Edital, cuja comprovação se dará pela data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação for enviada via correio, deverá ser encaminhada por meio de Aviso de Recebimento (AR).

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS**, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.2 Os uniformes escolares deverão obedecer rigorosamente às características técnicas a seguir descritas:

ITEM	Descrição	UND	QTD	V. UNIT	V. Total
1	CAMISETA REGATA GOLA V , CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE , GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M²; A MALHA PV DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 4 (QUATRO) NOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), LAVAGEM DOMÉSTICA (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); DEVENDO TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE, NO MÍNIMO, 0,45 KGF/CM³ QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 13KGF/CM². GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 50% POLIÉSTER (MÍNIMO) X 46,30% ALGODÃO (MÍNIMO) E	UND	2.620	R\$ 34,42	R\$ 90.180,400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

GESTÃO 2025/2028

	<p>3,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M<sup>2</sup>, A MALHA RIBANA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LIMPEZA À SECO (NBRISO 105-D01:2011); NOTA MÍNIMA 5, NO TESTE DE PILLING REALIZADO A, NO MÍNIMO, 13.000 CICLOS (ISO 12945-1:2020). DEVE TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMA DE 0,30KGF/CM<sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 9KGF/CM<sup>2</sup> (ABNT NBR 13384:1995). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>				
2	<p>CAMISA GOLA V COM MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE , GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M<sup>2</sup>; A MALHA PV DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 4 (QUATRO) NOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), LAVAGEM DOMÉSTICA (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); DEVENDO TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE, NO MÍNIMO, 0,45 KGF/CM<sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 13KGF/CM<sup>2</sup>. GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 50% POLIÉSTER (MÍNIMO) X 46,30% ALGODÃO (MÍNIMO) E 3,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M<sup>2</sup>, A MALHA RIBANA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LIMPEZA À SECO (NBRISO 105-D01:2011); NOTA MÍNIMA 5, NO TESTE DE PILLING REALIZADO A, NO MÍNIMO, 13.000 CICLOS (ISO 12945-1:2020). DEVE TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMA DE 0,30KGF/CM<sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 9KGF/CM<sup>2</sup> (ABNT NBR 13384:1995). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS</p>	UND	4.000	R\$ 37,49	R\$ 149.960,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

GESTÃO 2025/2028

	<p>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>				
3	<p>SHORT - (A DEFINIR NO PEDIDO) - CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MINIMA 241 G/M<sup>2</sup>. A MALHA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 5 (CINCO) NOS ENSAIOS PILLING (ISO 12945-1:2020), SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA (NBRISO 105-C06:2010), SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR À EXPOSIÇÃO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); DEVENDO TER RESISTÊNCIA TOTAL (NÃO ESTOURAR) AO ESTOURO QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 16KGF/CM<sup>2</sup>. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>	UND	1.500	R\$ 32,30	R\$ 48.450,000
4	<p>SHORT - SAIA (A DEFINIR NO PEDIDO) - CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MINIMA 241 G/M<sup>2</sup>. A MALHA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 5 (CINCO) NOS ENSAIOS PILLING (ISO 12945-1:2020), SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA (NBRISO 105-C06:2010), SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR À EXPOSIÇÃO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); DEVENDO TER RESISTÊNCIA TOTAL (NÃO ESTOURAR) AO ESTOURO QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 16KGF/CM<sup>2</sup>. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA</p>	UND	1500	R\$ 33,47	R\$ 50.205,000

PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.			
--	--	--	--

2.3 As empresas interessadas deverão observar rigorosamente o modelo de uniforme disponibilizado em anexo a este Edital, cuja padronização visa assegurar a identidade visual da rede pública municipal de ensino.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 062, 09 de janeiro de 2025 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas à agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá à agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e esta deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos neste edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Canarana/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Solicitação de Credenciamento, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, no período de **11/07/2025 a 11/07/2026**, no horário das 08h00min às 14h00min, bem como apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos do(s) representante(s) legal(is);
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- l) Certidão de Concordata e Falência;
- m) Alvará de Licença e Funcionamento.
- n) Proposta de Credenciamento, conforme Anexo II deste edital;
- o) Declaração de atendimento às condições do Edital, conforme Anexo III deste Edital;
- p) Ficha de Inscrição, conforme Anexo V deste Edital.

6.2 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, tendo em vista que a presente contratação se enquadra entre aquelas de entrega imediata.

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

7.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação, conforme Portaria nº 054/2025, publicada no Diário Oficial do Município que promoverá a habilitação dos interessados.

7.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do Edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Município – DOM, após a elaboração da ata de julgamento de documentos de habilitação, ficará aberto prazo para manifestação de recurso até 03 (três) dias úteis, após a publicação do **aviso de resultado com relação dos interessados**

8.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 8.1 ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento dele. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Secretaria Municipal de Educação;

## **9. DO RECURSO**

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@Canarana.ba.gov.br](mailto:licitacao@Canarana.ba.gov.br), e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANARANA - FME  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE  
3.3.90.30.00 - 15500000 Material de Consumo

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

### **13. DO PRAZO**

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade até o dia **11/07/2026**, a contar da data de publicação deste Edital de Chamamento Público.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os prestadores de serviços e fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3 A Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

### **COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta para Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Atendimento;

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Credenciamento;

**Anexo V** – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;

**Anexo VI** – Modelo de uniforme padronizado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

---

Canarana/BA, 04 de julho de 2025.

**MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANARANA**

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para o fornecimento de uniformes escolares padronizados, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana/BA.

1.2. O fornecimento consistirá na entrega de peças de vestuário, conforme modelos, especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência e seus anexos, incluindo, entre outros itens: camisetas, camisas, shorts e short-saias.

ITEM	Descrição	UND	QTD	V. UNIT	V. Total
1	CAMISETA REGATA GOLA V , CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE , GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M <sup>2</sup> ; A MALHA PV DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 4 (QUATRO) NOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), LAVAGEM DOMÉSTICA (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); DEVENDO TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE, NO MÍNIMO, 0,45 KGF/CM <sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 13KGF/CM <sup>2</sup> . GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 50% POLIÉSTER (MÍNIMO) X 46,30% ALGODÃO (MÍNIMO) E 3,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M <sup>2</sup> , A MALHA RIBANA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LIMPEZA À SECO (NBRISO 105-D01:2011); NOTA MÍNIMA 5, NO TESTE DE PILLING REALIZADO A, NO MÍNIMO, 13.000 CICLOS (ISO 12945-1:2020). DEVE TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMA DE 0,30KGF/CM <sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 9KGF/CM <sup>2</sup> (ABNT NBR 13384:1995). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO.NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO	UND	2.620	R\$ 34,42	R\$ 90.180,400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

GESTÃO 2025/2028

	DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.				
2	<p>CAMISA GOLA V COM MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE , GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M<sup>2</sup>; A MALHA PV DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 4 (QUATRO) NOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), LAVAGEM DOMÉSTICA (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); DEVENDO TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE, NO MÍNIMO, 0,45 KGF/CM<sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 13KGF/CM<sup>2</sup>. GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 50% POLIÉSTER (MÍNIMO) X 46,30% ALGODÃO (MÍNIMO) E 3,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M<sup>2</sup>, A MALHA RIBANA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LIMPEZA À SECO (NBRISO 105-D01:2011); NOTA MÍNIMA 5, NO TESTE DE PILLING REALIZADO A, NO MÍNIMO, 13.000 CICLOS (ISO 12945-1:2020). DEVE TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMA DE 0,30KGF/CM<sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 9KGF/CM<sup>2</sup> (ABNT NBR 13384:1995). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO.NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>	UND	4.000	R\$ 37,49	R\$ 149.960,000
3	<p>SHORT - (A DEFINIR NO PEDIDO) - CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MINIMA 241 G/M<sup>2</sup>. A MALHA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 5 (CINCO) NOS ENSAIOS PILLING (ISO 12945-1:2020), SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA (NBRISO 105-C06:2010), SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR À EXPOSIÇÃO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); DEVENDO TER RESISTÊNCIA TOTAL (NÃO ESTOURAR) AO ESTOURO QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 16KGF/CM<sup>2</sup>. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO</p>	UND	1.500	R\$ 32,30	R\$ 48.450,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

GESTÃO 2025/2028

	INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.				
4	SHORT - SAIA (A DEFINIR NO PEDIDO) - CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 241 G/M <sup>2</sup> . A MALHA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 5 (CINCO) NOS ENSAIOS PILLING (ISO 12945-1:2020), SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA (NBR ISO 105-C06:2010), SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR À EXPOSIÇÃO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); DEVENDO TER RESISTÊNCIA TOTAL (NÃO ESTOURAR) AO ESTOURO QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 16KGF/CM <sup>2</sup> . JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	1500	R\$ 33,47	R\$ 50.205,000

1.3. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato.

1.4. O custo estimado total será de R\$ 338.795,40 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Canarana/BA, o qual analisou a viabilidade, a adequação e a vantajosidade da contratação de empresas especializadas para o fornecimento de uniformes escolares, em atendimento às necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino.

2.2. O referido estudo identificou a necessidade de uniformização do vestuário dos estudantes como medida que contribui para a promoção da igualdade, da segurança e da identidade visual das instituições escolares, além de facilitar a fiscalização do uso adequado do material fornecido com recursos públicos. A aquisição de uniformes é essencial para o ensino de qualidade para os alunos da rede pública municipal de ensino, constituindo-se em item básico, necessário, insubstituível no funcionamento escolar em observância do Art. 205 da Constituição Federal de 1988 que declara que a educação de qualidade é dever do Estado. A estimativa dos quantitativos foi baseada nas aquisições e no consumo do exercício anterior, cujos registros permitiram replicar os objetos para a presente contratação, sem necessidade de reajustes.

2.3. Ainda segundo o ETP, a adoção do credenciamento de pessoas jurídicas em caráter paralelo e não excludente revela-se a estratégia mais eficiente e compatível com a realidade local, por permitir a participação de diversos fornecedores simultaneamente, ampliar a capilaridade da entrega, assegurar a economicidade e reduzir riscos de desabastecimento, notadamente diante da possibilidade de contratação conforme a necessidade da Administração.

2.4. Ressalta-se que todas as informações técnicas, justificativas e critérios adotados para a escolha do modelo de contratação constam do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo, cujo extrato, contendo apenas as seções desprovidas de informações sigilosas ou protegidas por segredo comercial, encontra-se disponível para consulta pública nos autos administrativos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A presente contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, visa à seleção de empresas para o fornecimento de uniformes escolares completos, compostos por camisetas, camisas, shorts e short-saias, conforme modelos e especificações constantes nos anexos do Edital, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Canarana/BA, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- a) **A concepção do projeto**, com a definição dos modelos padronizados de vestuário escolar, previamente elaborados pela equipe técnica da Secretaria;
- b) **A fase de habilitação** a ser realizada previamente à homologação, com o fim de verificar a conformidade dos itens ofertados às especificações técnicas e exigências de qualidade;
- c) **A produção e fornecimento dos uniformes**, a ser realizado exclusivamente com base nas amostras aprovadas, assegurando padrão de qualidade e padronização entre os fornecedores credenciados;
- d) **A entrega dos itens**, de forma fracionada e conforme demanda formalizada pela Administração, diretamente nos locais indicados, respeitando prazos, quantidades e turnos de funcionamento das unidades escolares;
- e) **O armazenamento, acondicionamento e transporte adequados**, que são de responsabilidade integral dos credenciados, devendo garantir a integridade dos produtos até sua efetiva entrega;
- f) **O uso do uniforme pelos alunos**, etapa final do ciclo, com a expectativa de durabilidade condizente com o calendário escolar, devendo o material resistir às condições normais de uso e lavagem frequente;

3.3. A solução proposta contempla, ainda, a possibilidade de substituição dos itens entregues em desacordo com as amostras aprovadas, garantindo a responsabilização integral do fornecedor pelos vícios, defeitos e falhas de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

### **4. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

4.1. As estimativas do valor da contratação foram elaboradas com base em pesquisa de preços previamente realizada em painéis eletrônicos de preços, observando-se os parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4.2. Foram adotadas, como fontes referenciais, cotações obtidas junto a fornecedores locais e regionais especializados na confecção de uniformes escolares, além da verificação de contratações similares registradas em painéis de preços públicos, plataformas eletrônicas oficiais e bases de dados governamentais.

4.3. A metodologia adotada compreendeu a coleta de, no mínimo, três cotações válidas por item, com posterior apuração da mediana como critério de definição do valor estimado unitário, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União e doutrina especializada.

4.4. Os preços unitários referenciais de cada item do uniforme escolar bem como as respectivas memórias de cálculo, fundamentos metodológicos e documentos de suporte, estão consolidados em documento apartado, classificado como reservado até a divulgação do edital, conforme dispõe o §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Neste sentido, faz-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos

ITEM	Descrição	UND	QTD
1	CAMISETA REGATA GOLA V , CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE , GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M <sup>2</sup> ; A MALHA PV DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 4 (QUATRO) NOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), LAVAGEM DOMÉSTICA (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); DEVENDO TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE, NO MÍNIMO, 0,45 KGF/CM <sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 13KGF/CM <sup>2</sup> . GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 50% POLIÉSTER (MÍNIMO) X 46,30% ALGODÃO (MÍNIMO) E 3,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M <sup>2</sup> , A MALHA RIBANA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LIMPEZA À SECO (NBRISO 105-D01:2011); NOTA MÍNIMA 5, NO TESTE DE PILLING REALIZADO A, NO MÍNIMO, 13.000 CICLOS (ISO 12945-1:2020). DEVE TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMA DE 0,30KGF/CM <sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 9KGF/CM <sup>2</sup> (ABNT NBR 13384:1995). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO.NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	2.620

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

2	<p>CAMISA GOLA V COM MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE , GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M<sup>2</sup>; A MALHA PV DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 4 (QUATRO) NOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), LAVAGEM DOMÉSTICA (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); DEVENDO TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE, NO MÍNIMO, 0,45 KGF/CM<sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 13KGF/CM<sup>2</sup>. GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 50% POLIÉSTER (MÍNIMO) X 46,30% ALGODÃO (MÍNIMO) E 3,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M<sup>2</sup>, A MALHA RIBANA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LIMPEZA À SECO (NBRISO 105-DO1:2011); NOTA MÍNIMA 5, NO TESTE DE PILLING REALIZADO A, NO MÍNIMO, 13.000 CICLOS (ISO 12945-1:2020). DEVE TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMA DE 0,30KGF/CM<sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 9KGF/CM<sup>2</sup> (ABNT NBR 13384:1995). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO.NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>	UND	4.000
3	<p>SHORT - (A DEFINIR NO PEDIDO) - CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MINIMA 241 G/M<sup>2</sup>. A MALHA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 5 (CINCO) NOS ENSAIOS PILLING (ISO 12945-1:2020), SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA (NBRISO 105-C06:2010), SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR À EXPOSIÇÃO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); DEVENDO TER RESISTÊNCIA TOTAL (NÃO ESTOURAR) AO ESTOURO QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 16KGF/CM<sup>2</sup>. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO.NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>	UND	1.500
4	<p>SHORT - SAIA (A DEFINIR NO PEDIDO) - CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MINIMA 241 G/M<sup>2</sup>. A MALHA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 5 (CINCO) NOS ENSAIOS PILLING (ISO 12945-1:2020), SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA (NBRISO 105-C06:2010), SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR À EXPOSIÇÃO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); DEVENDO TER RESISTÊNCIA TOTAL (NÃO ESTOURAR) AO ESTOURO QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 16KGF/CM<sup>2</sup>. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO</p>	UND	1500

CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos essenciais para a contratação, a serem observados por todas as empresas credenciadas, cumulativamente:

- a) apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos moldes previstos no edital e na legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) observância aos modelos, especificações e padrões de identidade visual fixados nos anexos do edital;
- c) atendimento aos prazos e condições de entrega estipulados neste Termo de Referência, especialmente quanto à produção e fornecimento dos uniformes escolares;
- d) fornecimento dos uniformes de forma gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino, vedada qualquer cobrança ou condicionamento de entrega;
- e) manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento imediato;
- f) responsabilidade integral da empresa contratada quanto à qualidade dos materiais, acabamentos, bordados, costuras e demais elementos do vestuário escolar, inclusive quanto à eventual necessidade de substituição por defeitos ou vícios constatados;
- g) responsabilidade da empresa contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- h) aceitação integral das disposições do edital, seus anexos e demais normas aplicáveis à contratação pública no âmbito municipal.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento das aquisições é fundamental por diversas razões, dentre elas, o fato de serem produtos de tamanhos grandes, bem como a logística de armazenamento. Outros fatores que justificam a aquisição de forma parcelada é a disponibilidade financeira, haja vista, os recursos serem executados no decorrer do exercício, bem com as incertezas diversas que possam ocasionar a não execução da totalidade dos produtos. Logo, a licitação deva ser realizada por item e com prazo de aquisição durante o período letivo.

6.2. O cronograma dos prazos de entrega e o seu parcelamento deve-se ao fato de alguns produtos requererem consumo imediato ou por prazo não muito logo ou por serem perecíveis e/ou require armazenamento acondicionado ou específico, o que importaria em custos desnecessário a estocagem de volume para longo prazo.

6.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.4. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto consistirá na prestação contínua dos serviços de fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme quantitativos estimados e especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 Os objetos serão entregues ou prestados no endereço da contratante, na Sede da Secretaria de Educação situado à Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, S/N, Centro, mediante Ordem de Fornecimento que descreverá o quantitativo da demanda a ser atendida;

7.3 Desde o início do contrato, a contratada deverá assegurar a qualidade, conformidade e padronização dos uniformes, alinhada às amostras aprovadas, garantindo a rastreabilidade dos lotes e o atendimento às especificações técnicas.

7.4 O acompanhamento da execução será feito pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que terá poderes para fiscalizar, solicitar adequações e aplicar penalidades previstas em caso de descumprimento contratual.

7.5 Ao término do contrato, a contratada deverá concluir eventuais entregas pendentes e prestar contas à administração quanto à execução integral do objeto, ficando sujeita à avaliação final para fins de eventuais renovações ou futuras contratações.

## **8. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Não necessitam a ser adotadas previamente a elaboração do(s) contrato(s), haja vista, serem contratos usualmente já celebrados pela administração Municipal, por ser objetos corriqueiramente já adquiridos.

8.2. Entretanto, faz-se necessário sejam tomadas medidas para instruções dos servidores responsáveis pela recepção das mercadorias, na condição de fiscais ou gestores dos contratos, quanto a qualidade dos produtos ofertados, em especial quanto as marcas oferecidas e condizentes com as propostas, prazos de validade, forma de acondicionamento, dentre outras normas necessárias a fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Na elaboração das estimativas das contratações foram consideradas as contratações correlatas e interdependentes, haja vista, a necessidade de aquisições de objetos comuns diversos. As contratações deva ser levadas em consideração as famílias de gêneros, e os objetos não se correlacionam com outros de contratações correlatas

9.2. Neste contexto, os objetos do presente Termo de Referência não possuem contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, serem objetos específicos e em regra, insubstituíveis e não fazendo parte integrante de outras aquisições.

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

10.1. Por se tratar de objetos que não requer, a priori, pesquisa ou estudos quanto aos impactos ambientais, em pesquisas aleatórias não foi localizada manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futuras contratações.

10.2. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscam atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

10.3. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre

recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

11.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

11.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

11.1.2. Os objetos serão entregues ou prestados no endereço da contratante, na Sede da Secretaria de Educação situado à Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, S/N, Centro, mediante Ordem de Fornecimento que descreverá o quantitativo da demanda a ser atendida;

## **12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

12.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/2021

12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

12.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na guia de cobrança ou outro documento equivalente e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

12.5 As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### **13. DO RECEBIMENTO**

13.1. Os dos materiais ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em especial quanto a garantia dos serviços assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor.

13.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os objetos ou os serviços executados, por meio de profissionais designado para recepção dos objetos ou serviços com a finalidade de verificar a adequação dos produtos ou serviços e constatar e relacionar a entrega, o atendimento, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou da execução dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição fornecimento ou de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.4. Os objetos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Os objetos, materiais ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento das mercadorias ou serviços será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia, observados:

14.2. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidades contratada e efetivamente fornecidas.

14.3. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

14.4. O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as seguintes diretrizes:

I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;

II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;

III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;

IV – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;

V – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:

a) reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou

b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;

VII – em caso de extinção do IGP-M, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;

VIII – a variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. No ato de pagamento dos valores devido será feita retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o total a ser pago, conforme previsto na legislação tributária vigente.

14.8. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que o contratado tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:

a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-M.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal Educação de Canarana. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANARANA - FME  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE  
3.3.90.30.00 - 15500000 Material de Consumo

## 17. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Eu **SORAIDE ROSA SANTOS DE SOUZA**, APROVO o presente Termo de Referência, visando a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes escolares, para o período estimado de 12 (doze) meses, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canarana, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

---

Secretaria Municipal de Educação de Canarana – BA, 04 de julho de 2025.

Mateus de Novaes Marques

Responsável pela Elaboração do Terno de Referência

APROVAÇÃO:

**Soraide Rosa Santos de Souza**  
**Secretária de Educação Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANARANA**

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Canarana/BA

Comissão de Contratação

O(A) interessado(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no **CREDCIAMENTO xx/2025**, divulgado pelo Município de CANARANA, objetivando o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do chamamento público divulgado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, conforme quantitativo abaixo propostos:

ITEM	Descrição	UND	QTD	V. UNIT	V. Total
1	CAMISETA REGATA GOLA V , CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSSE , GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M²; A MALHA PV DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 4 (QUATRO) NOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), LAVAGEM DOMÉSTICA (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); DEVENDO TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE, NO MÍNIMO, 0,45 KGF/CM³ QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 13KGF/CM². GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 50% POLIÉSTER (MÍNIMO) X 46,30% ALGODÃO (MÍNIMO) E 3,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M², A MALHA RIBANA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LIMPEZA À SECO (NBRISO 105-D01:2011); NOTA MÍNIMA 5, NO TESTE DE PILLING REALIZADO A, NO MÍNIMO, 13.000 CICLOS (ISO 12945-1:2020). DEVE TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMA DE 0,30KGF/CM³ QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 9KGF/CM² (ABNT NBR 13384:1995). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO.NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ	UND	2.620		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

GESTÃO 2025/2028

	SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.			
2	CAMISA GOLA V COM MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE , GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M <sup>2</sup> ; A MALHA PV DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 4 (QUATRO) NOS ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), LAVAGEM DOMÉSTICA (ABNT NBR ISO 105-C06:2010), FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); DEVENDO TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE, NO MÍNIMO, 0,45 KGF/CM <sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 13KGF/CM <sup>2</sup> . GOLA E PUNHOS CONFECCIONADOS EM RIBANA 50% POLIÉSTER (MÍNIMO) X 46,30% ALGODÃO (MÍNIMO) E 3,70% ELASTANO (PERMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 3%, CONSOANTE ITEM 7 DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº02/2008 DO CONMETRO), GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M <sup>2</sup> , A MALHA RIBANA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (ABNT NBR ISO 105-C06:2010); NOTA MÍNIMA 3 NO ENSAIO DE SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DE LIMPEZA À SECO (NBRISO 105-D01:2011); NOTA MÍNIMA 5, NO TESTE DE PILLING REALIZADO A, NO MÍNIMO, 13.000 CICLOS (ISO 12945-1:2020). DEVE TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMA DE 0,30KGF/CM <sup>3</sup> QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 9KGF/CM <sup>2</sup> (ABNT NBR 13384:1995). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO.NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	4.000	
3	SHORT - (A DEFINIR NO PEDIDO) - CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MINIMA 241 G/M <sup>2</sup> . A MALHA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 5 (CINCO) NOS ENSAIOS PILLING (ISO 12945-1:2020), SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA (NBRISO 105-C06:2010), SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR À EXPOSIÇÃO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); DEVENDO TER RESISTÊNCIA TOTAL (NÃO ESTOURAR) AO ESTOURO QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 16KGF/CM <sup>2</sup> .	UND	1.500	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

GESTÃO 2025/2028

	<p>JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>			
4	<p>SHORT - SAIA (A DEFINIR NO PEDIDO) - CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MINIMA 241 G/M<sup>2</sup>. A MALHA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, TENDO NOTA MINIMA 5 (CINCO) NOS ENSAIOS PILLING (ISO 12945-1:2020), SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR (ABNT NBR ISO 105-X11:2018), SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA (NBR ISO 105-C06:2010), SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO SECA /ÚMIDA (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) E SOLIDEZ DA COR À EXPOSIÇÃO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014); DEVENDO TER RESISTÊNCIA TOTAL (NÃO ESTOURAR) AO ESTOURO QUANDO SUBMETIDA A PRESSÕES MÉDIAS DE, NO MÍNIMO, 16KGF/CM<sup>2</sup>. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 42, INCISO III, § 1º, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO/ACREDITADO PELO INMETRO, CUJOS RESULTADOS DOS ENSAIOS LABORATORIAIS COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VISANDO AMPLIAR A DISPUTA, É FACULTADO AO LICITANTE PARTICIPANTE APRESENTAR OS LAUDOS EM NOME DE SUA PRÓPRIA EMPRESA OU DO FABRICANTE DO PRODUTO. NO CASO DE LAUDOS EMITIDOS EM NOME DA FABRICANTE, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUE HÁ A AUTORIZAÇÃO PARA USO DO DOCUMENTO DE TERCEIRO, EM ATENÇÃO À LGPD. CORES, LAYOUTS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS E SERÃO DISPONIBILIZADOS QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>	UND	1500	

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(s) representante(s)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO ATENDIMENTO**  
**(modelo)**

**Processo Administrativo nº CRED008/2025 – Credenciamento nº 008/2025.**

O signatário da presente DECLARAÇÃO concorda com os termos do **Credenciamento nº 008/2025** e com o encaminhamento dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICIPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) interessado(a):**

**ANEXO – IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/BA E A  
EMPRESA/O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado XXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na/residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, credenciado(a) através do Resultado de Credenciamento publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx4/2025**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 Constitui objeto do presente Termo o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº xxxxxx/2025.

1.1 A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do(a) contratado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2 O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxx)**, provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

2.2 Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pelo(a) Contratado(a).

2.3 Somente após o cumprimento da cláusula 2.2, será autorizado o pagamento ao CREDENCIADO, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo ser realizado via ordem bancária.

2.4 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

2.5. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões:

2.5.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (no caso de Pessoa Jurídica);

2.5.2 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.5. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (Pessoa Jurídica e Física).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverão ser retidos pela Fonte Pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até o dia 10 de julho de 2025, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-	-	-	-

6.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)**

7.1 São obrigações do CREDENCIADO:

7.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

7.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

7.1.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

7.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

8.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelos(as) credenciados(as).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, bem como na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista no item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 A sanção prevista no item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficará a contratada impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(à) contratado(a) a multa de mora, na forma prevista em edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no contrato;
- 11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

- 11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração, com justificativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial do(a) CONTRATADO(A);

11.2.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133/21, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades do(a) CONTRATADO(A), descritas no Edital de Credenciamento, bem como neste contrato.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao(à) CONTRATADO(A);
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e/ou Edital que o originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Serão partes integrantes deste contrato o Edital e seus Anexos.

13.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, haja vista que somente dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

14.1 A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(à) credenciado(a).

14.2 A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pelo(a) credenciado(a), ainda que vinculados à execução do contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos do(a) credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de xxxxx, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

xxxxxx/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX-BA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/CPF Nº XXXXXXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANARANA**

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ.:

---

ENDEREÇO:

---

TELEFONE(S):

---

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

---

DATA E HORA DO PROTOCOLO:

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANARANA**

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**ANEXO VI**  
**MODELO DE UNIFORME PADRONIZADO**

